



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 340/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO

I - **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Campo Grande, n.º 595 – Centro / Naviraí – MS, CEP: 79.950-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.557.378/0001-53 e Inscrição Estadual n.º 28.297.159-9, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE a Sra. Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, n.º. 568, Bairro: Centro; e representa a CONTRATADA o Sr. Antonio Xavier dos Santos, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 668.879.769-00 e Cédula de Identidade RG 4.476.147-5 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Maracaju, n.º 476 – Centro.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 331/2019**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 212/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE, CONSTANTE NO ITEM 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os Kits poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da gerência e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 O prazo para a troca do material recusado será de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.2.2 – TODOS OS PRODUTOS ENTREGUES NÃO PODERÃO TER VENCIMENTO INFERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos kits obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos kits prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 6.127,50 (Seis Mil Cento e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
001	29794	KIT DE NATALIDADE HIGIENE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	SANTOS	KIT	120,00	51,0625	6.127,50

ITEM	Subitem	Especificação	Quantidade	Marca
	1.1	Shampoo infantil, para cabelos, com no mínimo de 400ml, suave para os olhos quanto a água pura que possui, fórmula clinicamente testada, PH balanceado, além de ser isento de sabão e álcool, sendo suave também para o couro cabeludo do bebê, com suave fragrância que forme espuma rapidamente e lavado	1,0	LORYS KIDS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

1.		facilmente		
	1.2	Sabonete Infantil , pesando no mínimo de 90g, que possui formulação suave, espuma cremosa, proporcionando perfeita higiene, testado dermatologicamente.	1,0	TURMA DA MONICA
	1.3	Talco para bebê , com no mínimo de 160g, fórmula exclusiva que previne assaduras e irritações, fragrância suave, especialmente para estimular o sensorial do bebê em benefício do seu bem estar, testado dermatologicamente.	1,0	BABY POPPY
	1.4	Fralda descartável pediátrica , tamanho P, com gel super absorvente e barreiras antivazamento, pacote com no mínimo 09 unidades, 1ª linha.	1,0	SAPEKA
	1.5	Fralda descartável pediátrica , tamanho M, com gel super absorvente e barreiras antivazamento, pacote com no mínimo 09 unidades, 1ª linha.	1,0	PERSONAL
	1.6	Pomada para assaduras , em embalagem no mínimo de 60g, fórmula rica em agentes emolientes e hidratantes que forma uma cobertura protetora e impede o contato com agentes irritantes, de fácil aplicação e fácil remoção, sem corante, que não contenha álcool, protege e previne, que possua na sua composição óxido de zinco, testado dermatologicamente.	1,0	TURMA DA XUXINHA
	1.7	Toalhas umedecidas , contendo no mínimo de 96 unidades, medindo aproximadamente 19 cm x 14 cm, suave e sem álcool, com exclusiva essência natural, testado dermatologicamente.	1,0	BABY POPPY
	1.8	Hastes flexíveis , com algodão macio, embalagem com 75 unidades.	1,0	BELLA COTTON

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os kits. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

6.2 - O preço é fixo e irreajustável pelo período determinado em Lei. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IGPM da FGV, publicamente divulgado

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS						
Unidade	: FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS						
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

111101	8	244	505	2	38	339030990000	2843
--------	---	-----	-----	---	----	--------------	------

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 -Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

É por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 6 de Maio de 2019

Marizélia M. Medeiros
MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 089/2018
Contratante

Antonio Xavier dos Santos
ANTONIO XAVIER DOS SANTOS
CPF: 668.879.769-00
Contratada

Testemunhas:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Matrícula nº 2910-6

Luciano Gaspar Farias
LUCIANO GASPAR FARIAS
Matrícula nº 7588-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 340/2019

PROCESSO Nº 331 / 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 212 / 2019

EMPRESA: *J S DOS SANTOS – SUPERMERCADO CNPJ/MF nº 01.557.378/0001-53*

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, nº. 568, Bairro: Centro, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 340/2019.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Assistência Social	Ana Maria Coelho Fontes	3208-5	Michele Julião Marques da Silva	2668-9

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação das providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou de omissão das cláusulas contratuais e de instruções e ordens de fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Marizelia M. Medeiros
MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 089/2018
michele julião
MICHELE JULIANO MARQUES DA SILVA
Matrícula: 2668-9
Fiscal de Contrato

Naviraí - MS, 06 / 11 / 2019
A. M. C. Fontes
ANA MARIA COELHO FONTES
Matrícula: 3208-5
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brides
Código Identificador:129F4A7D

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5856/2019

PROCESSO Nº 245/2019 – PREGÃO Nº 169/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 101/2019. FAVORECIDO: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, PARA ATENDER GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, EM ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO NO CIEI IRMÃ EVANETE E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ MARTINS FLORES – VALOR: R\$ 4.498,00 – DOTAÇÃO: 01.05.12.361.0502.2.080.3390.30.00.00 - DATA: 27/11/2019.

Fiscal de Contrato:
VALDECI FRANCISCO DO COUTO
Matrícula: 1986-0;

Suplente de Fiscal de Contrato:
BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Matrícula: 8426-3;

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Ordenador de Despesas em Substituição Conforme a Portaria 984/2019.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brides
Código Identificador:4742BADE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE
Nº. 044/2019.

O Município de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitação e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA a RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 044/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 2488, no dia 27 de novembro de 2019.

ONDE SE LÊ: RETIFICAÇÃO – RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 044/2019.

LÊIA SÊ: RETIFICAÇÃO – RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 044/2019.

Os demais termos permanecem inalterados. Naviraí – MS, 27 de novembro de 2019.

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:0028AB3A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2019

CONTRATO: 340/2019 – **PROCESSO:** 331/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 212/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/11/19 a 31/12/19
VALOR TOTAL: R\$ 6.127,50 (seis mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038-33.90.30.99 (R 2843).

ASSINAM: Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018, (pela contratante) e ANTONIO XAVIER DOS SANTOS (pela contratada). Ana Maria Coelho Fontes e Michele Julião Marques da Silva (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/11/2019.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:D886815B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 043/2019

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO:** 388/2019 – **DISPENSA POR LIMITE:** 043/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA DE GUIAS E SARGETAS, CAL COM FIXADOR PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PEDIDO DE COMPRA Nº 12/2019. **EMPRESA VENCEDORA:** SÃO JOSE COMERCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA inscrita no CNPJ: 10.345725/0001-75 com o item: 001 no valor unitário de R\$ 10,25 (dez reais e vinte cinco centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 5.125,00 (cinco mil cento e vinte e cinco reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS– DOTAÇÃO: 01.14.15.452.0401.2.009-33.90.30.44 (R2528)
DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/11/2019

GESSE DA SILVA ANDRADE
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 068/2018

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:91C4242E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2019

CONTRATO: 309/2019 – **PROCESSO:** 301/2019 – **JUSTIFICATIVA:** 054/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
CONTRATADA: UNIAUDIO REABILITAÇÃO AUDITIVA LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÓTESES AUDITIVAS, PARA CUMPRIR AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, CONFORME CONSTANOS AUTOS Nº. 0804795-89.2018.8.12.0029.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/11/19 a 31/12/19
VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001.33.90.39.50.00.00 (R 4107)

ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela contratante) e Thainá Soares Miranda Silva (pela contratada), Cristina de Pereira de Oliveira e Rosineide Barbosa da Silva Touro (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/11/19.

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:09445B6C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 732, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019